



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022

PROPOSTA

Nº 504 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

2592/2022

Assunto: Processo N.º500/21 Titular do Processo: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES

Requerimento N.º:4871/22

Requerente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES

Local: RUA DO ZAMBUJEIRO, LOTESC 509 E 510 - BREJOS DE AZEITAO Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENCO E SÃO

SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:4/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licenca de construção de edificação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o arto 3945 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 600m2.

Pretende o requerente, demolição de garagem existente na parcela com a área de 35,14m2, e construção de moradia unifamiliar térrea, com 160,93m2 de STP, alpendre anterior com a área de 48,73m2, alpendre posterior com a área de 44,75m2, garagem com a área de 50,55m2, piscina com a área de 28,00m2 e 50,40m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma STP de 254,41m2 (moradia e alpendres).

Pela Deliberação de Câmara n.º 1597/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 10/2022, realizada em 04/05, foi aprovado projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 45€ x 254,41m2 = 11 448,45 € (com a redução de 20% o valor é <u>9 158,76 €)</u>

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 214,85 €

Taxa da Piscina = 9,95€ x 50,40m3 = 501,48€

Taxa de demolição = 5€ x 35,14m2 = **175,70€**

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFF DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra; Abstenções; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.*s 3 e 4, do art 57.*, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSAVEL FELA ENABORAÇÃO DA ACTA

Mod.CMS 1/6